

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/18774	ADRESEVANIA BORGES LAGOS	1891715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
SAD-PSE-2024/19821	CLAUDIA CARLAN LEMOS	1845616	MÉDICO INTENSIVISTA PE-DIÁTRICO	SES
SAD-PSE-2024/19841	CRISTIANE CANDIDO CATAO TROCCOLI DOS SANTOS	1860054	MÉDICO PEDIATRA	SES
SAD-PSE-2024/19826	ELISABETE ALVES DE ALMEIDA BRILHANTE	1863886	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	SES
SAD-PSE-2024/19521	FABIO KENEDY ALMEIDA TRIGUEIRO	1865536	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SES
SAD-PSE-2024/19839	GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO	1859986	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/19559	GILVANY DE SANTANA MAIA FILHO	1901508	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SES
SAD-PSE-2024/18654	LUIZ EDUARDO DUQUE PORTELA	1844857	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/19547	RANNIERI DE OLIVEIRA LIMA	1833405	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SES
SAD-PSE-2024/19556	ROSANNA MAGALLY DE BARROS LUCENA CAMACHO	1863088	MÉDICO CLINICO GERAL	SES
SAD-PSE-2024/19831	SHEILLA DANIELLY DIAS SOUTO	1840347	MÉDICO PEDIATRA	SES
SAD-PSE-2024/19836	THIAGO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO	1875027	MÉDICO CLINICO GERAL	SES
SAD-PSE-2024/18657	VANDERLEY DE SOUSA CARVALHO	1892011	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SES

RESENHA Nº 074/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 15/10/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE CONDICIONAL** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/19538	ANDRE LUIS HENRIQUE PINTO PEIXOTO	1847406	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/19551	JIGOR NUNES DE SOUZA	1870416	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SES
SAD-PSE-2024/19541	JOAO HERBERT SUASSUNA LAUREANO	1858564	MÉDICO ORTOPEDISTA	SES
SAD-PSE-2024/19544	MARCELO AUGUSTO MOREIRA SERAFIM	1858521	MÉDICO ORTOPEDISTA	SES
SAD-PSE-2024/18282	MARCELO NUNES ALVES DE SOUSA	1847511	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/20540	RODRIGO PORTO AMORIM GUEDES	1847538	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	SES

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 503/2024 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-10-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2024/19444	173069-0	EDITO ROMÃO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2024/19401	179030-7	GENILZA MARIA ALVERGA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2024/17709	165743-7	JOSENILDO MARQUES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2024/19524	177428-0	KAYO CESAR ARAUJO DA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2024/19151	165538-8	LUIZ ANTONIO FERREIRA DE LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2024/17406	143822-1	MARIA ADJUTO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
SAD-PSE-2024/18074	142212-0	ROZENI RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I
SAD-PSE-2024/19500	163673-1	SANDRA APARECIDA DE LIMA FERREIRA PRATA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 527/2024
EXPEDIENTE DO DIA : 15-10-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. SAUDE	SAD-PSE-2024/20679	1490681	JOAO BATISTA FERREIRA ARAUJO	270	01/10/1988	01/10/2003
SEC. EST. EDUCACAO	SAD-PSE-2024/20676	1230093	MANUEL LERAMAR DE LIMA MENDES	90	30/04/1996	30/04/2001
SEC. EST. EDUCACAO	SAD-PSE-2024/20623	1284177	MARIA CRISTINA CORDEIRO	180	01/03/1991	01/03/2001
SEC. EST. EDUCACAO	SAD-PSE-2024/20674	707201	VERONICA ARAUJO CAVACANTI	90	09/05/1997	09/05/2002

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 533/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

14/10/2024

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
 Tipo de Licença => Licença Maternidade 						
SEC. EST. SAUDE	AMANDA MOREIRA DE SOUSA LINS	922748-2	PRESTADOR	180	01/09/2024	27/02/2025
SEC. EST. SAUDE	ARTENIA DE ARAUJO MACIEL	605115-4	PRESTADOR	180	14/10/2024	11/04/2025
SEC. EST. EDUCACAO	ELAINE DE ARAUJO GOMES	185715-1	ESTATUTARIO	180	28/09/2024	26/03/2025
SEC. EST. EDUCACAO	JESSICA BEZERRA DA SILVA	624233-2	PRESTADOR	180	10/10/2024	07/04/2025
SEC. EST. SAUDE	JUCIELMA DOS SANTOS BARBOSA	907116-4	PRESTADOR	180	01/10/2024	29/03/2025
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA GABRIELLY DE SOUSA CIPRIANO	622931-0	PRESTADOR	180	24/09/2024	22/03/2025
 Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde 						
SEC. EST. EDUCACAO	ALEXANDRE JOSE RAMOS DE FARIAS	145048-4	ESTATUTARIO	90	04/10/2024	01/01/2025
SEC. EST. SAUDE	BRUNA NOBREGA E SILVA LAURSEN	168032-3	ESTATUTARIO	10	08/10/2024	17/10/2024
SEC. EST. SAUDE	DANIELLE FERNANDES VIANA NOBREGA	167867-1	ESTATUTARIO	7	08/10/2024	14/10/2024
SEC. EST. SAUDE	EDJANE PEREIRA DA SILVA	940648-4	PRESTADOR	15	05/10/2024	19/10/2024
SEC. EST. SAUDE	FABIANA GERONIMO DOS SANTOS	944482-3	PRESTADOR	70	13/09/2024	21/11/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA CRISTINA CANDIDO DE ALMEIDA	131705-9	ESTATUTARIO	15	09/10/2024	23/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	165521-3	ESTATUTARIO	60	11/10/2024	09/12/2024
SEC. EST. SAUDE	MARIA NERIVANIA DA SILVA	162206-4	ESTATUTARIO	30	08/10/2024	06/11/2024
SEC. EST. EDUCACAO	TOMAZ LUIS PONTES DORNELLES PASSAMANI	157704-2	ESTATUTARIO	40	14/10/2024	22/11/2024
SEC. EST. SAUDE	VALERIA DE FATIMA OURIQUES DE OLIVEIRA	167790-0	ESTATUTARIO	30	08/10/2024	06/11/2024
 Tipo de Licença => Licença Paternidade 						
SEC. EST. EDUCACAO	ERCIULES LAURENTINO DINZ	173003-7	ESTATUTARIO	20	10/10/2024	29/10/2024
 Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família 						

SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	PEDRINA FERREIRA FRANCO	88979-2	ESTATUTARIO	30	10/10/2024	08/11/2024
 Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família 						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	WALKYRIA RODRIGUES FURTADO DOS SANTOS	90553-4	ESTATUTARIO	30	13/10/2024	11/11/2024
 Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde 						
SEC. EST. SAUDE	ANGELA MARIA DE LIRA RAMOS JUSTINO	946126-4	PRESTADOR	90	14/10/2024	11/01/2025
SEC. EST. EDUCACAO	CASSIA MARIA DE OLIVEIRA	134196-1	ESTATUTARIO	60	13/10/2024	11/12/2024
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANKLIN LUCKWU DOS SANTOS	168630-5	ESTATUTARIO	30	26/09/2024	25/10/2024
SEC. EST. EDUCACAO	JOSE RICARDO RAMOS DE MEDEIROS FERNANDES	91800-8	ESTATUTARIO	60	28/09/2024	26/11/2024
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA JOSE ROLIM FERREIRA DO NASCIMENTO	129673-6	ESTATUTARIO	90	10/10/2024	07/01/2025
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	SERGIO CARLOS DO NASCIMENTO	906269-6	PRESTADOR	90	14/10/2024	11/01/2025

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA nº 16/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no DESPACHO Nº SAP-DES-2022/03129 e anexos (Processo nº SAP-PRC-2022/02020), para apurar a conduta dos servidores **RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE, mat. 173.788-1, EMANUEL MESSIAS GUILHERMINO DA SILVA, mat. 902.808-1, ONAIRAM CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, mat. 174.222-1 e JASON VASCONCELOS DA SILVA, mat. 173.162-9**, conforme determinação contida DESPACHO Nº SAP-DES-2024/21291, de 15 de outubro de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 15 de outubro de 2024.

João Alves de Albuquerque
 Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 1072/ GS

João Pessoa, 10 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **GABRIEL HUDSON BORGES PONTES**, Engenheiro Civil, matrícula nº **923.430-6**, para FISCAL DE OBRAS, referente à REFORMA DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO EM ITABAIANA/PB, objeto do Contrato nº 0486/2024, Processo nº **SES-PRC-2024/11855**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 1078/2024 - GS

João Pessoa, 15 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA VALQUIRIA DE SENA OLIVEIRA**, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão- NAC-GEPLAG/SES, matrícula nº 194.022-8, como GESTORA DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2024, junto a FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA – HOSPITAL NOVA ESPERANÇA - HUNE, para Custeio das Ações Assistenciais.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

REGULAMENTO DA I MOSTRA VACINA MAIS PARAÍBA

TÍTULO
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e do Núcleo Estadual de Imunizações, com o apoio da Escola de Saúde

Pública (ESP-PB), estabelece critérios para a inscrição, seleção, avaliação e premiação de trabalhos municipais que serão apresentados na I Mostra Vacina Mais Paraíba. O evento realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2024, no auditório do Litoral Hotel, João Pessoa, Paraíba.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CRITÉRIOS GERAIS

Art. 1º Constituem os objetivos da I Mostra Vacina Mais Paraíba:

- I. Dar visibilidade às ações e estratégias do Programa Vacina Mais Paraíba;
- II. Divulgar as experiências exitosas desenvolvidas pelos municípios paraibanos no âmbito da imunização;

- III. Promover um espaço de trocas de experiências e reflexões sobre as ações de imunização no âmbito estadual e nacional;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e ao Núcleo Estadual de Imunizações:

I. Formar a Comissão Organizadora para estabelecer os procedimentos necessários à realização da Mostra, elaborar a proposta da temática central, seus eixos temáticos, a programação científica e deliberar sobre os casos omissos neste documento;

II. Definir a Banca Avaliadora para seleção dos trabalhos que apresentem experiências exitosas no âmbito da imunização paraibana;

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora e os avaliadores da Banca da I Mostra Vacina Mais Paraíba não poderão ter trabalhos inscritos.

Art. 3º Compete à Escola de Saúde Pública da Paraíba:

- I. Emitir os certificados de participação e apresentação de trabalho no evento.
- II. Constituir a Comissão Organizadora e a Banca Avaliadora de trabalhos submetidos ao evento.

III. Auxiliar na logística necessária no que diz respeito a parcerias com entidades acadêmicas e de pesquisa no sentido de apoiar nos aspectos organizativos e avaliativos da Mostra.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º O Tema Central da I Mostra Vacina Mais Paraíba intitula-se "Imunização: desafios atuais e perspectivas futuras", com os seguintes Eixos Temáticos:

I. Eixo 1 - Estratégias e ações de imunização desenvolvidas nos municípios paraibanos;

II. Eixo 2 - Estratégias e ações de imunização municipal e regional vinculadas ao Vacina Mais Paraíba.

Art. 5º A Programação Científica constará de apresentação de trabalhos, palestras, lançamento da Revista Vacina Mais Paraíba (2ª edição) e premiações.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES DE TRABALHOS

Art. 6º Os profissionais de saúde que atuam no âmbito da imunização poderão inscrever trabalhos científicos no evento.

I. Serão aceitos trabalhos com o número máximo de 3 (três) autores, incluindo autor (a) e coautores.

II. Os autores e co-autores poderão estar inscritos em até 2 (dois) trabalhos.

III. O autor principal do(s) trabalho(s) aprovado(s) deverá apresentá-lo(s) presencialmente no dia do evento.

IV. Os trabalhos deverão ser submetidos no formulário on-line <https://forms.gle/9JScAu737ViXi4TcA> no período de 21 de outubro a 15 de novembro de 2024.

V. Os resultados finais das avaliações serão divulgados no dia 20 de novembro de 2024 para o e-mail do autor principal e nas redes sociais da Secretaria de Estado da Saúde e site da Escola de Saúde Pública da Paraíba.

VI. Os trabalhos aprovados serão apresentados na modalidade Comunicação Oral (CO), no dia do evento pelo autor principal.

VII. No ato da inscrição do trabalho, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor deste regulamento, bem como se responsabiliza pela veracidade das informações ali inseridas.

VIII. Trabalhos que promovam a divulgação de produto ou serviço com finalidades comerciais, serão automaticamente desclassificados.

IX. Os trabalhos submetidos devem descrever ações que tenham sido efetivamente implementadas, sendo, portanto, desclassificados os trabalhos que apresentarem ações que ainda não foram colocadas em prática.

Parágrafo único: A SES-PB e a ESP-PB se isentam de responsabilidade sobre plágio total ou parcial das experiências inscritas e divulgadas.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º Os trabalhos submetidos serão avaliados em 02 (duas) etapas:

a) **1ª Etapa** – 02 (dois) avaliadores da Banca Avaliadora irão classificar os trabalhos para apresentação oral na 2ª etapa;

b) **2ª Etapa** – 03 (três) avaliadores da Banca Avaliadora, de forma presencial, irão avaliar os trabalhos e selecionar os três melhores para premiação.

Art. 8º Do total de trabalhos inscritos na etapa 1 serão selecionados os 14 melhores trabalhos. Os que foram selecionados para a etapa 2 deverão realizar a apresentação oral no dia do evento pelo autor principal.

Art. 9º Os trabalhos serão avaliados pela Banca Avaliadora a partir dos seguintes critérios:

a) Descreve as ações que contribuem para o aumento das coberturas vacinais (escala de pontuação de 0 a 35);

b) Descreve as ações replicáveis para outros territórios (escala de pontuação de 0 a 30).

c) Apresenta conceitos inéditos para as estratégias de vacinação (escala de pontuação de 0 a 20);

d) Descreve de maneira clara e objetiva o território e os problemas enfrentados (escala de pontuação de 0 a 15);

§1º A nota de cada avaliador será obtida por meio da média aritmética das pontuações por ele atribuídas em cada critério.

§2º A nota final de cada trabalho será a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, conforme quantitativo de cada etapa.

§3º Nos casos de empate da nota final entre 01 (um) ou mais trabalhos, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

• maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra "a" do art. 9º;

• maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra "b" do art. 9º;

• maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra "c" do art. 9º;

• maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra "d" do art. 9º;

• Caso nenhum desses critérios citados seja suficiente para o desempate, caberá à Comissão Organizadora decidir.

CAPÍTULO VI

DOS RESUMOS DOS TRABALHOS

Art. 10º Os resumos dos trabalhos a serem submetidos para avaliação, deverão cumprir as seguintes normas:

I. Deverá ser um resumo expandido, digitado em português, com no mínimo 2.000 (dois mil) e no máximo 5.000 (cinco mil) caracteres com espaço 1,5 (um e meio);

II. O título deve ser escrito com letras maiúsculas, centralizado, contendo no máximo 20 (vinte) palavras, sem o ponto final;

III. O corpo do resumo deve conter: introdução, objetivo, método, resultados/discussão e considerações finais, sem a inserção do título e nomes dos autores, evitando a identificação do autor;

IV. Os resumos precisarão estar em conformidade com o template do evento, disponível através do link [Template de Resumo Expandido.docx](#)

V. Cada resumo recebido será avaliado e classificado como ACEITO ou NÃO ACEITO.

VI. O resumo enviado deve estar enquadrado dentro das áreas temáticas propostas pelo evento.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11º A apresentação dos trabalhos deverá observar as seguintes normas:

I. O tempo máximo da apresentação oral será de dez (10) minutos por trabalho, sob pena de encerramento da fala e perda de pontos na avaliação.

II. Nas apresentações orais, os apresentadores podem fazer uso de recursos audiovisuais como slides com auxílio de Datashow.

III. As apresentações deverão estar em conformidade com o template do evento, que será disponibilizado para o e-mail do autor principal, juntamente com a resposta da avaliação do trabalho que for aprovado.

IV. A apresentação de slides em Microsoft Power Point dos TRABALHOS APROVADOS deverá ser encaminhada para o e-mail vacinamaisparaiba@gmail.com até o dia 26 de Novembro de 2024.

V. As apresentações orais serão analisadas por 03 (três) avaliadores em Banca Avaliadora, sendo julgadas conforme critérios estabelecidos no Art. 9º.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 12º Serão premiados os 04 (quatro) melhores trabalhos.

Art. 13º Os trabalhos premiados receberão o Diploma de Premiação.

Art. 14º Os trabalhos premiados serão divulgados no encerramento da I Mostra Vacina Mais Paraíba e na terceira edição da Revista da Vacina Mais Paraíba.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º A Comissão Organizadora da I Mostra Vacina Mais Paraíba será composta por:

§1º Membros do Núcleo Estadual de Imunizações (NEI/GEVS/SES-PB): Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes; Érika Leite da Silva Cardoso; Saemy Grasiely Estrela de Albuquerque.

§2º Membros da Gerência Operacional de Vigilância Epidemiológica (GOVE/GEVS/SES-PB): Talitha Emanuelle Barbosa Galdino de Lira.

§3º Membros da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB): Alane Barreto de Almeida Leôncio; Daniela Macedo Pimentel; Maria Paula de Paiva; Rafaela Domingos Cunha.

Art. 16º A Banca Avaliadora da I Mostra Vacina Mais Paraíba será indicada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Art. 18º A participação no evento implica na aceitação total e irrestrita deste edital.

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 616

João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo, e com base no Artigo 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, até **30 de junho de 2025**, o prazo de vigência dos seguintes convênios, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação:

0099/2017; 0345/2018; 0376/2021; 0378/2021; 0383/2021; 0385/2021; 0397/2021; 0403/2021; 0405/2021; 0412/2021; 0420/2021; 0422/2021; 0426/2021; 0433/2021; 0448/2021; 0455/2021; 0456/2021; 0459/2021; 0460/2021; 0467/2021; 0471/2021; 0476/2021; 0484/2021; 0491/2021; 0495/2021; 0500/2021; 0507/2021; 0509/2021; 0516/2021; 0517/2021; 0519/2021; 0530/2021; 0536/2021; 0540/2021; 0542/2021; 0543/2021; 0546/2021; 0547/2021; 0550/2021; 0555/2021; 0558/2021; 0561/2021; 0564/2021; 0566/2021; 0571/2021; 0572/2021; 0573/2021; 0574/2021; 0575/2021; 0576/2021; 0578/2021; 0579/2021; 0580/2021; 0581/2021; 0582/2021;